



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2020 ARINTER/OAA/REITORIA-IFCE

A ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições, e considerando o teor da Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação - MEC, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) a estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação do IFCE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção será realizada pela Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER/IFCE).
- 1.2. O PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G.
- 1.3. O valor da bolsa será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e terá a duração de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2020.
- 1.4. O número de bolsas PROMISAES a ser concedido pelo IFCE por meio deste edital está condicionado à dotação orçamentária consignada pelo Ministério da Educação (MEC) para o referido programa no IFCE e ao correspondente repasse dos recursos financeiros à instituição.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para candidatar-se a uma Bolsa do PROMISAES o aluno deverá atender aos seguintes requisitos.
 - I - Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do IFCE;
 - II - Estar em situação regular junto à Polícia Federal brasileira;
 - III - Estar em situação regular junto ao PEC-G, cumprindo suas normas;
 - IV - Não apresentar reprovação por falta nas disciplinas obrigatórias do curso no semestre anterior a esta seleção;
 - V - Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme as normas do IFCE e do PEC-G.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial pelo candidato, ou por seu representante legal. Os documentos relativos à inscrição do estudante deverão ser entregues no período de **07 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2020**, somente em dias úteis, nos seguintes horários: **de 08h às 12h e de 14h às 17h**, na Assessoria de Relações Internacionais, localizada na Rua Jorge Dumar, 1703 – Jardim América – Fortaleza/CE.
- 3.2. No ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I - Formulário de inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado;
 - II - Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III - Cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM ou antigo RNE) ou do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
 - IV - Comprovante de matrícula atualizado;
 - V - Comprovante de endereço – conta de água, luz ou telefone a partir do mês de **janeiro de 2020**;
 - VI - Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda, devidamente preenchido e assinado (Anexo 2);

VII - Extratos bancários originais dos meses de **novembro de 2019, dezembro de 2019 e janeiro de 2020** e/ou comprovantes de depósitos feitos por outros meios ao Estudante-Convênio no mesmo período;

VIII - Parecer da Coordenadoria de Serviço Social do *campus* do IFCE em que o candidato estuda, com análise da condição socioeconômica atual do candidato (Observação: os candidatos poderão vir a ser entrevistados pelo setor de Serviço Social do *campus*);

IX - Declaração emitida pela Coordenadoria de Serviço Social do *campus* do IFCE em que estuda, informando se o candidato recebe ou não auxílios estudantis da instituição, e em caso positivo, discriminando os valores dos auxílios recebidos pelo candidato;

X - Histórico Escolar atualizado com dados do **semestre acadêmico 2019.2**;

XI - Comprovantes de participação em atividades acadêmicas extracurriculares, quando for o caso, referentes aos últimos dois semestres letivos, **2019.1 e 2019.2**.

3.3. A ausência de qualquer documento mencionado no item anterior, com exceção do subitem XI, no ato da inscrição, desclassificará automaticamente o candidato.

3.4. Caso a inscrição seja requerida por procuração, será necessária a apresentação da Carteira de Identidade (original) do procurador e procuração com firma reconhecida em cartório.

3.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do mesmo.

3.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

3.7. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos por via postal, via fax, via Internet e/ou via correio eletrônico.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Na seleção para as bolsas, considerar-se-ão os seguintes critérios e pontuação, conforme tabela no Anexo 3:

I - Situação de visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional Migratório (RNM);

II - Análise da situação socioeconômica;

III - Rendimento acadêmico, medido através do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

IV - Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no país de origem do estudante, de acordo com relatório mais recente do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD);

V - Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas extracurriculares de ensino, pesquisa e/ou extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

4.2. A primeira etapa do Processo Seletivo consistirá na verificação dos documentos apresentados pelos candidatos quanto a seu enquadramento às exigências do presente edital.

4.3. A seguir os candidatos serão avaliados segundo os critérios estabelecidos no item 4.1 e receberão pontuação de acordo com o Anexo 3.

4.4. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no processo seletivo.

4.5. Havendo empate na pontuação, terá prioridade o candidato que tiver maior número de créditos cursados. Permanecendo o empate, será considerada a situação de vulnerabilidade social do discente e será beneficiado o candidato em condição de maior vulnerabilidade social.

4.6. A divulgação preliminar dos resultados será no dia **27 de fevereiro de 2020** no endereço eletrônico do IFCE na internet.

4.7. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso quanto aos aspectos legais passíveis de nulidade, no dia **28 de fevereiro de 2020**, o qual deverá ser dirigido à Assessoria de Relações Internacionais, mediante requerimento escrito, fundamentado e protocolizado nesta assessoria.

4.8. O resultado do recurso e o resultado final serão divulgados até o dia **04 de março de 2020**.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

5.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- I - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- II - Obter índice de frequência às aulas de, no mínimo, 75% conforme as normas do IFCE;
- III - Obter rendimento acadêmico conforme as normas do IFCE e do PEC-G;
- IV - Manter seus dados pessoais atualizados junto à Assessoria de Relações Internacionais do IFCE;
- V - Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

5.2. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

6. DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

- 6.1. O acompanhamento dos bolsistas será feito pela Assessoria de Relações Internacionais.
- 6.2. O bolsista, selecionado pelo IFCE para o PROMISAES, terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:
- I - Conclusão do curso no IFCE;
 - II - Desligamento do PEC-G;
 - III - Evasão do IFCE por parte do beneficiário;
 - IV - Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
 - V - Matrícula em menos de 4 disciplinas (16 créditos) por semestre;
 - VI - Trancamento geral da matrícula, com exceção dos casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
 - VII - Falsidade de documento e/ou informação;
 - VIII - Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário;
 - IX - Pedido de desligamento do PROMISAES;
 - X - Decisão judicial;
 - XI - Falecimento do beneficiário;
 - XII - Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
 - XIII - Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
 - XIV - Não autorização de prorrogação de visto anual junto à Polícia Federal.
- 6.3. Os candidatos SELECIONADOS para as bolsas começarão a recebê-las a partir do mês de abril de 2020, com valores retroativos aos meses de janeiro, fevereiro e março após assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 4).

7. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade prevista
07/02 a 17/02/2020	Período das Inscrições
18 a 21/02/2020	Análise das Inscrições
27/02/2020	Resultado Preliminar
28/02/2020	Prazo do Recurso
02 a 03/03/ 2020	Análise de Recursos
04/03/2020	Resultado de Recursos e Resultado Final
05 a 06/03/2020	Assinatura dos Termos de Compromisso

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.
- 8.2. É de responsabilidade do estudante-convênio contemplado com a bolsa PROMISAES comunicar imediatamente à Assessoria de Relações Internacionais do IFCE caso seja contemplado com a Bolsa Mérito ou Bolsa MRE, devendo o estudante optar por umas das bolsas, sob pena de devolução ao erário público do valor indevidamente recebido.

- 8.3. A classificação do candidato neste processo seletivo não assegura a concessão da bolsa ao mesmo, em consonância com o item 1.4 do presente edital.
- 8.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Assessoria de Relações Internacionais do IFCE.

Francisco Gutenberg Albuquerque Filho
Assessor de Relações Internacionais do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gutenberg Albuquerque Filho, Assessor de Relações Internacionais**, em 05/02/2020, às 18:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1362332** e o código CRC **78D721A9**.